



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente,
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2010

"Autoriza revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Quartel Geral".

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 4º, da Lei Municipal n. 1.044/2008, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. - **Os subsídios de que tratam os arts 1º, 2º e 3º serão revistos anualmente através de lei específica."**

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de novembro de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal